

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003/2021

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS
DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADORA : Lidiane Farias de Souza MATRÍCULA: 85-2

MÊS DE REFERÊNCIA: Maio de 2024.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 20 de maio de 2024.


Lidiane Farias de Souza
Vereadora

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

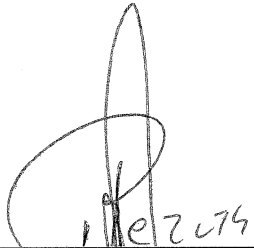
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
06/05/2024	113.892	299,80	Abastecimento do veículo para realização de visitas à estradas vicinais; visita à órgãos públicos tratando de interesse dos munícipes e atendimento à solicitações de munícipes nos bairros.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$ 299,80	

Em 06 de maio de 2024.


Lidiane Farias de Souza
Vereadora


Recebido-Control Interno
Matrícula 152

Recebemos de AUTO POSTO 2007 LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 06/05/2024 Dest/Reme: LIDIANE FARIAS DE SOUZA Valor Total: 299,80		NF-e Nº 000.113.892 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NF-e
N° 000.113.892
Série 001

AUTO POSTO 2007 LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
Rua Duque de Caxias, S/N - Vila Ouro Verde - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - CEP: 79480-000 Fone:		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.113.892 Série 001 Folha 1/1	CHAVE DE ACESSO 5024 0508 8433 2400 0101 5500 1000 1138 9210 1821 1010 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5929 - NFE Saída dentro do estado			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150240017826650 06/05/2024 16:13:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283424095	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 08.843.324/0001-01

Rua Duque de Caxias, S/N - Vila Ouro Verde - RIO VERDE DE
MATO GROSSO - MS - CEP: 79480-000
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.113.892
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5024 0508 8433 2400 0101 5500 1000 1138 9210 1821 1010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5929 - NFE Saida dentro do estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150240017826650 06/05/2024 16:13:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL
283424095

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
08.843.324/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
LIDIANE FARIAS DE SOUZA			697.829.381-49		06/05/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
DUQUE DE CAXIAS, 843		NILVA DE FARIAS		79480-000	06/05/2024
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS				16:12:23

NOME / RAZÃO SOCIAL
LIDIANE FARIAS DE SOUZA

CNPJ / CPF
697.829.381-49

DATA DA EMISSÃO	06/05/2024
-----------------	------------

ENDEREÇO
DUQUE DE CAXIAS, 843

BAIRRO / DISTRITO
NILVA DE FARIAS

CEP	79480-000
-----	-----------

DATA DA SAÍDA	06/05/2024
---------------	------------

MUNICÍPIO
RIO VERDE DE MATO GROSSO

UF
MS

TELEPHONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA	16:12:23
---------------	----------

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.
0,00		0,00		0,00		0,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA		299,80
299,80		299,80		299,80		299,80

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	299,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CFF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF	
------------	--

ENDERECO

MUNICIPIO

	UF
--	----

INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible][illegible]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PAGAMENTO À VISTA), PLACA AZK2F85, NFCe:718680/1, Val Aprox Tributos: R\$ 37,77 (12,600%) Federais R\$ 1,50 (0,500%) Estaduais R\$ 36,28 (12,100%) Fonte: IBPT ** (JD-8306)	RESERVADO AO FISCO Atesto o Recebimento dos Seguintes Serviços na data de 26/05/24 <i>[Assinatura]</i>
---	---

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(PAGAMENTO À VISTA), PLACA AZK2F85, NCCe:718680/1, Val Aprox Tributos: R\$ 37,77 (12,600%) Federais R\$ 1,50 (0,500%) Estaduais R\$ 36,28 (12,100%) Fonte: IBPT ** (JD-8306)

RESERVADO AO FISCO

Atesto o Recebimento dos Seguintes
Serviços na data de 16/05/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

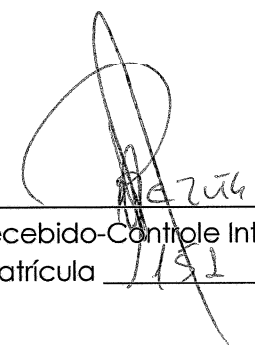
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
13/05/2024	114.173	350,00	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores; visita à órgãos públicos para tratar de assuntos de interesse público.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$ 350,00	

Em 13 de maio de 2024.


Lidiane Farias de Souza
Vereadora


Recebido-Controlle Interno
Matrícula 1191

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

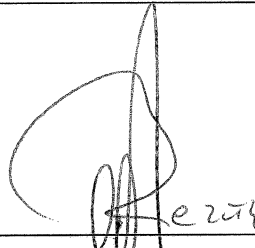
RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
20/05/2024	114.398	270,91	Abastecimento do veículo para realização do trabalho inerente do vereador de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores; visita à órgãos públicos para tratar de assuntos de interesse público; Visitas de retorno das providências tomadas e constatação dos serviços prestados.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$ 270,91	

Em 20 de maio de 2024.



Lidiane Farias de Souza
Vereadora



Recebido-Controle Interno
Matrícula 151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pela Vereadora LIDIANE FARIAS DE SOUZA M. 85-2, sendo de inteira responsabilidade da mesma quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 20 de maio de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 04/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Lidiane Farias de Souza M. 85-2

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, possui o fim exclusivo de ressarcimento das despesas de **caráter eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador, a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório da Vereadora LIDIANE FARIAS DE SOUZA M. nº 85-2, verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido com os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação dos serviços realizados e devidamente comprovados pelas notas fiscais nº 113892 no valor de R\$299,80 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), nº 114173 no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais), 114398 no valor de R\$270,91 (Duzentos e setenta reais e noventa e um centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) Caminhonete S10 Chevrolet Placa AZK2F85/MS.

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6º do art. 3º da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas referente comprovados pelas notas fiscais nº113892 no valor de R\$299,80 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), nº 114173 no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais), nº114398 no valor de R\$270,91 (Duzentos e setenta reais e noventa e um centavos), com a devida verificação junto ao site **www.nfe.ms.gov.br**.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): "O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 20 de maio de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151

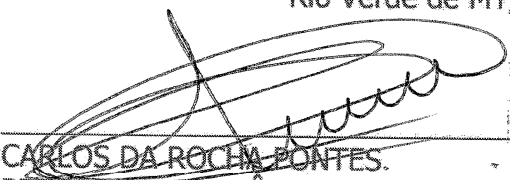


CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$920,71
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$920,71
Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares à vereadora: Lidiane Farias de Souza Matrícula: 85-2	
Rio Verde de MT/MS, 20 de maio de 2024	
	
CARLOS DA ROCHA PONTES. PRESIDENTE DA CÂMARA	